



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 048, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Registro do Engenheiro Químico Eron Lucas Dorocz e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. F2025/007087-6, por meio do qual o Engenheiro Químico Eron Lucas Dorocz, requer Registro, neste Conselho;

Considerando que o interessado diplomou-se em 25/8/2017, pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, da cidade de CAMPO MOURÃO - PR, pelo Curso de ENGENHARIA QUÍMICA, e que terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º, conforme deliberação do CREA PR. Terá o título: Engenheiro Químico.

Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que a documentação apresentada para a solicitação de Registro Definitivo do Engenheiro Químico Eron Lucas Dorocz, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66;

Considerando o relato favorável da Conselheira Eng. San. Eng. Amb. Sanit./Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil pelo Registro do Engenheiro Químico Eron Lucas Dorocz, perante o Crea-MS, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º, conforme deliberação do CREA PR. Terá o título: Engenheiro Químico;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Química;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de março de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pela Engenheira Eng. Amb. Sanit. /Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil pelo Registro do Engenheiro Químico Eron Lucas Dorocz, perante o Crea-MS, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º. Terá o título: Engenheiro Químico.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **12/03/2025**, às **13:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)